

**Oferta pública de emprego com vista ao recrutamento de 31 Assistentes Técnicos para exercício de funções na ARS Algarve, IP, sob forma de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro e do Despacho n.º 12156/2021, de 15 de dezembro.**

**ATA N.º 2**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, em Faro, nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, sita na E.N. 125 Sítio das Figuras, lote 1, 2º andar 8005-145 Faro, reuniram pelas 14h30m, na qualidade de Presidente do Júri, José Carlos Capucho Queimado, Técnico Superior, Ana Isabel Rodrigues Afonso, Assistente Técnica, 1ª vogal efetiva, e Dinora Maria Silva Gonçalves Pires, Assistente Técnica, 2ª vogal suplente do júri, por impedimento do 1.º vogal efetivo e do 1.º vogal suplente, com vista ao recrutamento de 31 Assistentes Técnicos, a termo resolutivo incerto, no âmbito do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro e do Despacho nº 12156/2021, de 15 de dezembro, a fim de proceder à correção dos critérios de ordenação preferencial previstos na ATA n.º 1, tendo-se estabelecido a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Retificação dos critérios de ordenação preferencial dos candidatos definidos na ATA n.º 1, devendo ser considerados os seguintes:-----

- Primeiro critério: ter maior EP na área da saúde, no âmbito do conteúdo funcional dos postos de trabalho a preencher.-----
- Segundo critério: ter maior FP na área da saúde, no âmbito do conteúdo funcional dos postos de trabalho a preencher.-----
- Terceiro critério: ter maior EP fora da área da saúde.-----
- Quarto critério: ter maior FP fora da área da saúde.-----
- Quinto critério: os candidatos que tenham submetido primeiro a candidatura, considerando-se, quando tal ocorra, o momento da última alteração efetuada à mesma.-----


2. Republicação integral da ATA n.º1, que consta como anexo da presente ATA, com as alterações introduzidas no ponto anterior.-----

E não havendo nada mais a tratar, deu-se por terminada a reunião, pelas 15 horas, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser lida e assinada por todos os membros do júri. -----

O Presidente

1ª Vogal Efetiva

2ª Vogal Suplente

  
(José Carlos Capucho Queimado)

  
(Ana Isabel Rodrigues Afonso)

  
(Dinora Maria Silva Gonçalves Pires)

VCO  
P  
A

**Oferta pública de emprego com vista ao recrutamento de 31 Assistentes Técnicos para exercício de funções na ARS Algarve, IP, sob forma de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro e do Despacho n.º 12156/2021, de 15 de dezembro.**

**ATA N.º 1 (RETIFICAÇÃO – versão integral)**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, em Faro, nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, sita na E.N. 125 Sítio das Figuras, lote 1, 2º andar 8005-145 Faro, reuniram pelas 14h30m, na qualidade de Presidente do Júri, José Carlos Capucho Queimado, Técnico Superior, Ana Isabel Rodrigues Afonso, Assistente Técnica, 1ª vogal efetiva, e Dinora Maria Silva Gonçalves Pires, Assistente Técnica, 2ª vogal suplente do júri, por impedimento do 1.º vogal efetivo e do 1.º vogal suplente, com vista ao recrutamento de 31 Assistentes Técnicos, a termo resolutivo incerto, no âmbito do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro e do Despacho nº 12156/2021, de 15 de dezembro, a fim de decidir os critérios de avaliação curricular do presente procedimento concursal, bem como a respetiva grelha classificativa. ----

Nos termos da legislação em vigor, para o efeito apenas será utilizado o método de seleção por Avaliação Curricular. -----

Os **candidatos devem**, obrigatoriamente, **indicar a(s) Referência(s) a que se candidatam**, sob pena de exclusão do procedimento concursal.-----

De acordo com o Aviso de Abertura deste procedimento, designadamente o ponto um, relativo aos requisitos específicos de candidatura, os critérios de avaliação curricular serão diferenciados de acordo com o estipulado neste ponto, e são os seguintes: -----

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

1. **Requisitos obrigatórios** genéricos (comuns a todas as Referências constantes no Aviso de Abertura deste procedimento, ou seja, da Referência A à Referência C): -----
  - a) É requisito obrigatório, nos termos do disposto para esta carreira, possuir no mínimo o 12º ano de escolaridade ou equivalente legal. -----

2. São **requisitos preferenciais** a experiência do candidato nos seguintes critérios (comuns a todas as Referências constantes no Aviso de Abertura deste procedimento, ou seja, da Referência A à Referência C): -----

- a) Atendimento e encaminhamento de utentes;
- b) Inscrição e agendamento de utentes nos diversos serviços;
- c) Processamento de solicitações de utentes remetidas digitalmente;
- d) Participação na organização do trabalho nas equipas profissionais das unidades clínicas;
- e) Gestão dos fluxos de comunicação interprofissionais e das unidades com o exterior;
- f) Gestão e organização de arquivo;
- g) Secretariado clínico com domínio das plataformas SINUS/SCLINICO/RNU/SGTD.

3. Os **parâmetros** a considerar para o efeito de **avaliação curricular** serão os seguintes: -----

- a) Habilitações Literárias, a seguir designadas como HL;
- b) Experiência Profissional, a seguir designada por EP;
- c) Formação profissional, a seguir designada por FP.

Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) – onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) – onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar, para todas as Referências constantes no Aviso de Abertura deste Procedimento, ou seja, da Referência A à Referência C, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA \times 10v) + (FP \times 6v) + (EP \times 4v)]. \text{ -----}$$

HA = **habilitação obrigatória**, nos termos do disposto para esta carreira, possuir no mínimo o 12º ano de escolaridade ou equivalente legal – **10,00 valores**;

FP = serão de considerar as áreas de **formação e aperfeiçoamento profissional** relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo apenas contabilizadas as formações com certificados a comprovar a sua frequência nos últimos 5 anos, e até ao limite máximo de **6,00 valores**, de acordo com a seguinte valoração: -----

•FP na área da saúde – terá um limite máximo de 3,00 valores, sendo graduada de acordo com a seguinte valoração: -----

FP no âmbito dos serviços diretamente relacionados com a Saúde – 1,00 valor por ação de formação, com 4 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 3,00 valores; -----

• FP fora da área da saúde – terá um limite máximo de 3,00 valores, sendo graduada de acordo com a seguinte valoração: -----

FP fora da área da saúde – 1,00 valor por ação de formação com 1 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 3,00 valores. -----

A fórmula na Formação Profissional será: -----

FP = FPS+ FPfS -----

A **Experiência Profissional** terá um máximo de **4,00 valores**, e será graduada de acordo com a seguinte valoração: -----

•EP na área da saúde – terá um limite máximo de 3,00 valores, sendo graduada de acordo com a seguinte valoração: -----

EP no âmbito da saúde dos serviços de saúde - 1,00 valor por cada 03 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 3,00 valores; -----

•EP fora da área da saúde– terá um limite máximo de 1,00 valor, sendo graduada de acordo com a seguinte valoração; -----

EP fora da área da saúde – 0,25 valores por cada 03 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 1,00 valor. -----

A fórmula na Experiência Profissional será: -----

EP = EPS + EPfS. -----

### **Critérios de Ordenação Preferencial**

Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do Art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterado pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. Esgotados os critérios de desempate previsto no referido artigo, serão aplicados os seguintes critérios: -----

- Primeiro critério: ter maior EP na área da saúde, no âmbito do conteúdo funcional dos postos de trabalho a preencher.-----
- Segundo critério: ter maior FP na área da saúde, no âmbito do conteúdo funcional dos postos de trabalho a preencher.-----
- Terceiro critério: ter maior EP fora da área da saúde.-----
- Quarto critério: ter maior FP fora da área da saúde.-----
- Quinto critério: os candidatos que tenham submetido primeiro a candidatura, considerando-se, quando tal ocorra, o momento da última alteração efetuada à mesma.-----

Para efeitos de seleção, os candidatos admitidos a este procedimento serão ordenados por ordem decrescente de classificação, sendo excluídos aqueles que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores, nos termos do disposto da alínea a), do n.º1 do Art.º 27.º da portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º12-A/2021 de 12 de janeiro. -----

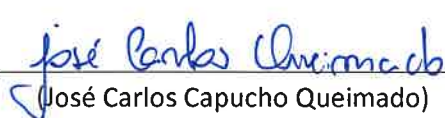
Faz parte da presente Ata, como anexo 1, a grelha de classificação correspondente às Referências A, B e C. -----

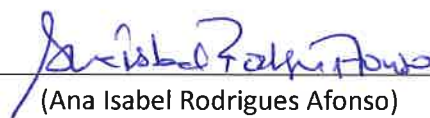
E não havendo nada mais a tratar, deu-se por terminada a reunião, pelas quinze horas, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser lida e assinada por todos os membros do júri.-----

O Presidente

1ª Vogal Efetiva

2ª Vogal Suplente

  
(José Carlos Capucho Queimado)

  
(Ana Isabel Rodrigues Afonso)

  
(Dinora Maria Silva Gonçalves Pires)

### ANEXO 1. GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO

OFERTA PÚBLICA DE EMPREGO COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE 31 ASSISTENTES TÉCNICOS, A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

REFERÊNCIAS A, B E C

Nome do Candidato:			
Parâmetros	Fatores	Descrição	Classificação
Habilitações Literárias (HL - 10 valores)	a) Escolaridade mínima exigida	Possuir, no mínimo, o 12.º ano de escolaridade ou equivalente legal.	
		<i>Classificação HL (a)</i>	<i>0</i>
Formação Profissional (FP - 6 valores)	b) FP na área da saúde	FP no âmbito dos serviços de saúde: 1,00 valor por ação de formação, com 4 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 3 valores	
	c) FP fora da área da saúde	FP fora do âmbito dos serviços de saúde: 1,00 valor por ação de formação, com 1 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 3 valores	
		<i>Classificação FP (b+c)</i>	<i>0</i>
Experiência Profissional (EP - 4 valores)	d) EP na área da saúde	EP no âmbito dos serviços de saúde: 1,00 valor por cada 3 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 3 valores	
	e) EP fora da área da saúde	EP fora do âmbito dos serviços de saúde: 0,25 valores por cada 3 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 1 valor	
		<i>Classificação EP (d+e)</i>	<i>0</i>
<i>Classificação Final da Avaliação Curricular (CFAC)= HL+FP+EP</i>			<i>0</i>

